



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2022/SES/MT **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183761/2021**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, nomeado(a) pelo Ato nº 1.535/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de abril de 2022, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13480553 SSP-MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **013/2022, processo administrativo n.º 183761/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/grupo, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ	35.186.943/0001-35
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO ASSUMPTÃO DE CARVALHO, Nº 87, VILA VELHA – ES, CEP 29109-170
REPRESENTANTE: CPF: RG:	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAÚJO 889.993.297-15 07427141-2 IFP/RJ
CONTATO (FONE)	(27) 3075-2397 / (27) 3340-7972
E-MAIL:	licitacao@sinergiafarmaceutica.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto “Registro de preços para futura e eventual Aquisição De Medicamentos de forma a atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por um período de 12 (doze) meses - Lista III”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I do edital de Pregão nº





076/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML SOL INT	GLAND	FR-AM	99.118	11,99	1.188.424,82
VALOR TOTAL:						1.188.424,82

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.188.424,82** (um milhão cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos)

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos uniformes para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)





5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;





- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.





9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.





10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.





14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 03 de maio de 2022

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DO ESTADO DE SAÚDE

LUIZ EDUARDO DOS
SANTOS
ARAUJO:88599329715

Assinado de forma digital por LUIZ
EDUARDO DOS SANTOS
ARAUJO:88599329715
Dados: 2022.05.04 12:48:18 -03'00'

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAÚJO
SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA



PORTARIA Nº062/2022/SECEL

Convocação extraordinária de servidores para análise e manifestação técnica de propostas de convênio e termo de fomento.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO

GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado, e, tendo em vista o que dispõe o artigo 13 da Lei Complementar n.º 269/2007, RESOLVE:

Art. 1º. Convocar extraordinariamente os servidores abaixo para análise das propostas de convênio, termo de fomento e emissão de parecer até o dia 20 de junho de 2022, considerando o grande número de propostas recebidas e o curto prazo de análise e formalização.

Matrícula 203706 - Carine Machado da Silva Matrícula 2964576 - Edna Cespedes Pedraza Matrícula 279618 - Elienes Maria Moreira Matrícula 217443 - Helena Maria da Costa Matrícula 139789 - Gislene da Silva Ribeiro Dias Matrícula 85523 - Rosely Auxiliadora Pinto Ribeiro Matrícula 221266 - Waldineia Ribeiro de Almeida
Matrícula 119978 - Carlos Alberto Assunção dos Santos Matrícula 260640 - Maria Sebastiana Miranda Matrícula 113728 - Thais Arrais da Costa Matrícula 134070 - Dionei Antonio Carrijo Matrícula 128115 - Roosevelt Pereira Hoffmann Matrícula 123875 - Lauro Victor Marques Gonçalves Matrícula 200743 - Patrícia Ribeiro Borges dos Santos

Matrícula 205052 - Elaine da Silva Santos

Matrícula 59171 - Alessandra Keiko Galvão Okamura Matrícula 204918 - Julianne de Quadros Moura
Matrícula 115990 - Everaldo do Nascimento Marques Junior Matrícula 136246 Robinson de Carvalho Araújo
Matrícula 301132 Maria Barbara Thame Guimarães Matrícula 249697 Luciwaldo Pires de Ávila Matrícula 207998 Marcos Antônio Ferreira Sampaio Matrícula 207862 Ivan Moreira de Almeida Matrícula 142880 Jonilken da Silva Almeida Matrícula 302520 Raphael Cavassan Dourado Matrícula 216420 Cinthia Miranda Mattos

Art. 2º Os servidores nomeados entrarão na escala de distribuição dos processos na entrada em vigor desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 18 de maio de 2022.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (Original Assinado)

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2022/SES/MT
PROCESSO: Nº 183761/2021
PREGÃO: Nº 076/2021**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição De Medicamentos de forma a atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por um período de 12 (doze) meses - Lista III

EMPRESA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 21.681.325/0001-57
ENDEREÇO- AVENIDA 03, Nº 283 - PARQUE INDUSTRIAL NORTE - MORRO ALTO - VESPASIANO - MG. CEP: 33.203.144
REPRESENTANTE: LEANDRO ALVES DOS REIS
CPF: 060.955.996-60
RG: 11.879.956 SSP/MG
E-MAIL: licitacao@multifarma.com.br/licitacao2@multifarma.com.br

EMPRESA COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.325.157/0001-34
ENDEREÇO: RUIZ JUIZ ALEXANDRE M. DE CASTRO FILHO, Nº 08, ITAPOÃ, VILA VELHA-ES
REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA CPF: 057.054.937-03
RG: 1.722.479 SSP/ES
E-MAIL: licitacao@costacamargo.com.br licitacao12@costacamargo.com.br

EMPRESA: ELFA MEDICAMENTOS S/A

CNPJ: 09.053.134/0001-45
ENDEREÇO: Núcleo Interseção Rod. DF 001 C/ Rod 475, Galpão 02, Módulo 05 e 06, nº 02, Condomínio Sys Gama B. Park, Ponte Alta Norte, CEP: 72427-010 - Brasília - DF
REPRESENTANTE: PAULA DIVINA NUNES COSTA
CPF: 026.637.311-96
RG: 4682379 DGPC-GO
E-MAIL: licitacao@grupoeelfa.com.br

EMPRESA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA

CNPJ: 01.571.702/0001-98
ENDEREÇO: BR 153, KM 03 CHÁCARA RETIRO. GOIÂNIA - GO
REPRESENTANTE: MARINES ZABOTTE
CPF: 483.629.051-15 RG: 0876971-0 SSP/MT
E-MAIL: m.zabotte@uol.com.br

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL ERECHIM - RS- CEP: 99706-250
REPRESENTANTE: SEDINEI STIEVENS CPF: 004.421.050-70
RG: 1089436834 SJS/RS
E-MAIL: renata.f@inovamedhospitalar.com

EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40
ENDEREÇO: ROD. JK BR 459 KM 99 S/N GALPÃO - SANTA EDWIRGES POUSO ALEGRE - MG- CEP: 37552484
REPRESENTANTE: RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE CPF: 011.905.086-21
RG: 8.721.249
E-MAIL: vendas@medcentercomercial.com.br

EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40
ENDEREÇO: ROD. JK BR 459 KM 99 S/N GALPÃO - SANTA EDWIRGES POUSO ALEGRE - MG- CEP: 37552484
REPRESENTANTE: RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE CPF: 011.905.086-21
RG: 8.721.249
E-MAIL: vendas@medcentercomercial.com.br

EMPRESA MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00
ENDEREÇO: AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 06 E, GALPÃO 03, PQ. PRIMAVERA, CEP: 74.913-122 - CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA - UF: GO
REPRESENTANTE: CÁSSIO MARTINS DE FREITAS CPF: 032.868.041-93
RG: 5040142 SPTC/GO
E-MAIL: licitacao03@medvittadist.com.br

EMPRESA- NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 34.729.047/0001-02
ENDEREÇO: RUA MIRIAN FERREIRA CASTELO Nº 81, ALVORADA, VILA VELHA - ES
REPRESENTANTE: ADELINA MELLO FONTANA- CPF: 055.908.087-58
RG: -590321 SPTC/ES
E-MAIL: licitacao@nsamedicamentos.com.br

EMPRESA: SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ: 35.186.943/0001-35
ENDEREÇO RUA FRANCISCO ASSUMPTÃO DE CARVALHO, Nº 87, VILA VELHA - ES, CEP 29109-170
REPRESENTANTE: LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAÚJO
CPF: 889.993.297-15
RG: 07427141-2 IFP/RJ
E-MAIL: licitacao@sinergiafarmaceutica.com.br

EMPRESA: **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALRES LTDA**
 CNPJ: 06.106.005/0001-80
 ENDEREÇO: AV. PAUL HARRIS, Nº 100, Centro CEP: 96810-408 Santa Cruz do Sul
 REPRESENTANTE: MILTON JUNIOR MAINARDI - CPF: 007.945.350-38
 RG: 14.788
 E-MAIL: equipe.licitacao@stockmed.com.br / licitacoes@stockmed.com.br

EMPRESA: **SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI**
 CNPJ: 34.921.773/0001-22
 ENDEREÇO: AV 4ª AVENIDA, LOTE 11, QD. 44, JARDIM ALTO PARAISO, AP. DE GOIANIA - GO
 REPRESENTANTE: JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA
 CPF: 434.302.601-91
 RG: 2392273 SSP-GO
 E-MAIL: licitacao@superamed.com

EMPRESA: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**
 CNPJ 06.065.614/0001-38
 ENDEREÇO RUA C-159, Nº 868 QD. 297 LT. 19/20 - JARDIM AMÉRICA, CEP: 74.255-140 - GOIÂNIA

- GO
 REPRESENTANTE: AGNALDO DO CARMO CHAGAS
 CPF: 895.030.901-72
 RG: 3628359 DGPC/GO
 E-MAIL: financeiro01@supermedica.com.br

EMPRESA: **VIA FARMA DO BRASIL EIRELI**
 CNPJ: 30.949.099/0001-33
 ENDEREÇO: RUA DONA HELENA, QD 84, LT 09 - SETOR PAUSANES
 CEP: 75.904-235 RIO VERDE - GO
 REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE CPF: 335.315.308-01
 RG: 309.218.603 SSP/SP
 E-MAIL: licita@vfbbrasil.com

EMPRESA: **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
 CNPJ: 37.882.886/0001-54
 ENDEREÇO: RUA PREFEITO NEURI BAÚ, Nº928, CENTRO, SALTO DO LONTRA-PR, CEP 85.670-000
 REPRESENTANTE: ANDREI JOSÉ SENEM CPF: 034.174.959-11
 RG: 7.375.875-0 SSP/PR
 E-MAIL: licitacao@verdedistribuidora.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
05	DELTAMETRINA 20MG/100ML, SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML.	BELFAR	FR	80	SUPERA MED	6,27	501,60
08	ACETATO DE DESMOPRESSINA 4 MCG/ML SOL INJ CT 10 AM VD TRANS X 1 ML	FARMACE	AM	1.363	COSTA CAMARGO	24,76	33.747,88
09	DESMOPRESSINA, ACETATO 0,1 MG/ML. SOLUÇÃO NASAL EM FRASCO DE 2,5 ML.*DESMOPRESSINA, ACETATO 0,1 MG/ML. COM 01 FR	BERGAMO	FR	124	ELFA MED	95,03	11.783,72
12	DEXAMETASONA 1 MG/G CREM DERM BSNAGA 10 G	GREENPHARMA	BG	3.795	VERDE DIST	1,12	4.250,40
17	25BL 20CP GEOLAB HYSTIN	GEOLAB	CM	44.390	STOCK MED	0,05	2.219,50
15	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO	EMS	CM	7.590	SUPERMÉDICA	0,37	2.808,30
18	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100 ML	HIPOLABOR	FR	8.832	INOVAMED	1,24	10.951,68
19	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML SOL INT	GLAND	FR-AM	99.118	SINERGIA	11,99	1.188.424,82
20	DEXPANTENOL 50 MG/G 30 G USO TÓPICO BIS	CIMED	BG	1.782	INOVAMED	4,34	7.733,88
25	DIAZEPAM 5MG/ML SOL/INJ IM/IV 2 ML	TEUTO	FR/AM	46.920	INOVAMED	0,72	33.782,40
27	DICLOFENACO SODICO 50MG C/20CP BELFAR BELFAREN	BELFAR	CM	6.118	STOCK	0,06	367,08
28	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G 60 G BIS	CIMED	BG	747	INOVAMED	3,38	2.524,86
30	DIFENIDRAMINA 50MG/ML SOL INJ 1ML C/25AMP CRISTALIA DIFENIDRIN	CRISTÁLIA	AM	805	STOCK	17,73	14.272,65
32	DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 60 ML	PRATI	FR	146	VIA FARMA	10,11	1.476,06
33	DILTIAZEM 30MG COMPRIMIDO	EMS	CM	2.990	SUPERMÉDICA	0,24	717,60
40	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL/INJ IV 20 MI	TEUTO	AM	50.542	INOVAMED	7,79	393.722,18
43	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	PRATI	CM	13.052	VERDE DIST	0,11	1.435,72
46	DROPROPIZINA 3MG/ML. XAROPE ADULTO. FRASCO COM 120 ML.	ACHÉ	FR	161	SUPERA	6,88	1.107,68
47	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AM	17.135	MED VITTA	2,60	44.551,00
52	ENOXAPARINA 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PRÉ-ENCHIDA 0,2ML. CLEXANE 20MG/ML COM 10SER	SANOFI	SR	25.875	ELFA MED	16,56	428.490,00
53	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML SOL INJ	EUROFARMA	SR	314.410	NSA DIST	21,49	6.756.670,90
54	ENOXAPARINA 60 MG DISP SEG (E) - AP 1	BLAU	SR	39.445	MED CENTER	27,51	1.085.131,95

55	ENOXAPARINA 80 MG DISP SEG (E) - AP 1	BLAU	SR	16.790	MED CENTER	36,46	612.163,40
56	EPINEFRINA 1MG/ML INJ CX C/100 AMP 1ML	HIPOLABOR	AM	71.990	MULTIFARMA	1,49	107.265,10
59	ERTAPENEM SÓDICO 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. INVANZ 1G COM 01 FA	MSD	FR/AM	575	ELFA MED	362,41	208.385,75
63	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG/ML+333,4MG/ML 20ML GTS FR BAUNILHA CXE/180 MEDQUIMICA ATROVEX	MEDQUIMICA	FR	1.500	STOCK	6,41	9.615,00
68	ETOMIDATO 2MG/ML AMP 10ML (G) - AP 1	BLAU	AM	15.180	MED CENTER	14,60	221.628,00
71	FENITOINA SÓDICA (GENÉRICO) 50 MG/ML C 100 AMP 5 ML	HIPOLABOR	AM	53.130	MULTIFARMA	2,47	131.231,10
72	FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM DE 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 20ML	UNIÃO QUÍMICA	FR	951	MED VITTA	4,25	4.041,75
73	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO. GARDENAL 100MG COM 20 COMP	SANOFI	CM	5.002	ELFA MED	0,12	600,24
75	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AM	83.605	SUPERMÉDICA	1,79	149.652,95
76	FENTANILA INJ 0,05MG/ML 50X10ML	HIPOLABOR	UN	1.184.500	SUPERMÉDICA	5,69	6.739.805,00
79	FILGRASTIM 300MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA. UNIDADE.*	BLAU	UN	2.346	SUPERA	35,60	83.517,60
83	FLUCONAZOL 2 MG/ML 100 ML, (2 MG/ML SOL INJ INFUS IV CT BOLS PLAS X 100 ML)	HALEXISTAR	BL	15.697	HALEX	14,21	223.054,37
TOTAL GERAL							18.517.632,12

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 18 de maio de 2022.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2022/SES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SES/2022

A **Secretaria de Estado de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 441 de 24/10/2011, da Lei Complementar nº 600/2017, do Decreto nº 88, 11 de maio de 2015, Decreto nº 1.214 de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando o Edital de Homologação de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SES/2022 - DOE de 15/02/2022 e 08/03/2022, torna pública a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, avaliado pela Comissão Organizadora, instituída por meio da Portaria nº 002/2022/GBSES - D.O.E de 04/01/2022 e transcorrido os prazos legais, **RESOLVE:**

1. Convocar os seguintes candidatos classificados:

HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS

ENFERMEIRO

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
27.	35351	PAULA JANAINA DE ALMEIDA SANTOS

2. O candidato convocado deverá se apresentar **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação**, no setor de Recursos Humanos da Unidade para a qual foi convocado, munido da documentação especificada no Anexo I.

3. O candidato declarado PCD, conforme estabelecido no item 1.6.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SES/2022, publicado no DOE - Edição Extra de 03/01/2022, deverá realizar agendamento junto a Perícia Médica do Estado de Mato Grosso por meio do telefone 0800-647 3633.

Cuiabá, 19 de maio de 2022.

(Original assinado)
Kelly de Oliveira Silva
Secretária de Estado de Saúde

ANEXO I **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

- RG (cópia legível)
- CPF (cópia legível)
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia legível)
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo/perfil profissional (cópia legível);
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e cópia legível do Título de Eleitor;
- Certidão de reservista - para os candidatos do sexo masculino (cópia legível);
- PIS ou PASEP (Cópia legível);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página de numeração da carteira)
- Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Federal;
- (<http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao>)
- Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Estadual;